



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Processo nº 2090.01.0007167/2024-71

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

Procedência: Despacho nº 58/2024/FEAM/URA SM - CAT

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto: Despacho de arquivamento CBA - Minas Fazenda Recreio e Campo do Leme, PA 2576/2023

DESPACHO

A Companhia Brasileira de Alumínio – CBA atua no ramo de extração de bauxita na região do planalto de poços de Caldas, com sede e escritório na Estrada Bauxita s/n – Bairro Bortolan Sul, Poços de Caldas – MG

Formalizaram em 14/11/2023 o processo administrativo SLA nº 2576/2023, visando implantar nova frente de lavra na região das minas Fazenda Recreio e Campo do Leme, direitos minerários nº 001.455/1940 e 820.129/1984, sob as coordenadas: UTM X= 329869 e Y= 7589086.

A Fazenda Recreio, ANM nº 1455/1940, já foi objeto de regularização ambiental através da licença de Operação nº 109/2011, Processo Administrativo nº 01915/2008/005/2011, válido até 01/08/2019, com capacidade produtiva de 364.000 toneladas/ano.

Através do relatório de cumprimento de condicionantes da LO 109/2011, protocolo SIAM R0121882/2018 de 09/07/2018, a CBA comunicou à SUPRAM-SM que os últimos corpos minerados do referente processo foram reabilitados em dezembro de 2014, onde mantiveram os tratos culturais e monitoramentos ambientais. Comunicaram ainda, a suspensão a paralisação do monitoramento hídrico, uma vez que em 2018 a área foi considerada “estabilizada” pela empresa, conforme “Relatório de Estabilidade” apresentado.

A atividade objeto do presente licenciamento é a Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, código A-02-01-1, no interior do imóvel rural denominado Fazenda Chiqueirão, zona rural do município de Poços de Caldas. Com uma produção bruta de 50.000 t/ano, o empreendimento é considerado **pequeno** porte e **médio** potencial poluidor/degradador, enquadrando o empreendimento como classe 2

Uma vez que a Área Diretamente Afetada do empreendimento está localizada nas zonas de Transição e Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, foi considerada a incidência de critério locacional peso 1, justificando a adoção do Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. Apesar de localizado em área prioritária para conservação da Biodiversidade, não está prevista supressão de vegetação nativa.

Consta no processo Estudo referente a critério locacional (Reserva da Biosfera), Autorização Para Intervenção Ambiental (intervenção em APP), cópia do certificado de outorga, Certidão de regularidade de uso e ocupação do solo municipal (emitido em 23/12/2022), certificado de regularidade do cadastro técnico federal, Cadastro Ambiental Rural da propriedade, matrícula do imóvel, anuência do proprietário, publicação da licença e os estudos via RAS.

O empreendimento foi caracterizado como possuindo uma área total de 384,12 ha (soma das áreas das poligonais ANM 001.455/1940 e 820.129/1984) e 9,24ha de Área Diretamente Afetada, dos quais 6,25 ha são de área de lavra.

Para melhoria de acesso já existente, será necessária a intervenção em APP, cuja autorização foi emitida pelo IEF no âmbito do processo SEI 2100.01.0020832/2023-45, emitido em 26/09/2023.

O empreendimento contará com 15 funcionários, em dois turnos de 8 horas cada, 7 dias/semana, 12 meses/ano.

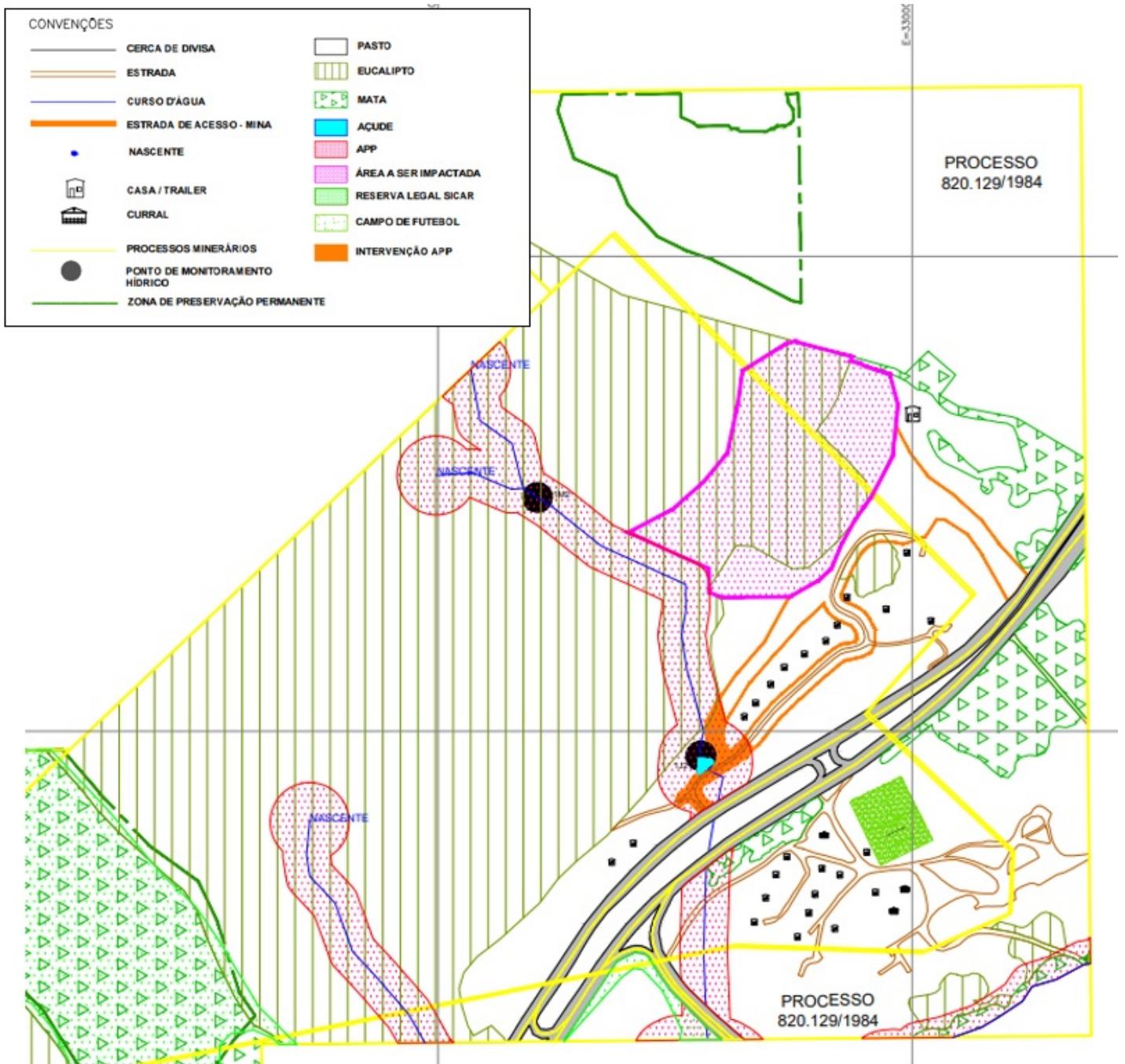


Imagen 1: Mineração CBA - Minas Fazenda Recreio e Campo do Leme, ANM nº 001.455/1940 e 820.129/1984. Fonte: RAS.

Em 29/12/2023 foram solicitadas as seguintes informações complementares:

1. "Visando compreender as operações minerárias da Companhia Brasileira De Alumínio, solicitamos que nos apresente o atual cenário de licenciamento ambiental das minas: direitos minerários licenciados e em operação, direitos minerários cuja exploração já se encerrou, porém, ainda há licença ambiental válida, e os direitos minerários que a empresa tem o intuito de operar nos próximos anos.

Para aqueles direitos minerários licenciados, apresentar o número do processo administrativo, número do certificado, validade da licença e produção bruta.

2. No módulo 4, item 4.1 do RAS foi informado que não há áreas reabilitadas ou em reabilitação no empreendimento, porem sabe-se que há áreas reabilitadas em razão dos corpos de minério exauridos no interior das poligonais. Apresentar relatório técnico e fotográfico,

acompanhado de planta topográfica e quadro quali/quantitativo, de todos os corpos de minério reabilitados pelo empreendimento no interior destas poligonais ANM, com ênfase às áreas de lavra objeto do último licenciamento. Caracterizar ainda a forma de reabilitação (pastagem, eucalipto, campo, floresta,...)

- 3 . *Em consulta ao portal da ANM (<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/dadosProcesso.aspx>) verificamos que o direito minerário 001.455/1940 encontra-se inativo. Assim, solicitamos esclarecimentos.*
- 4 . *O CAR refere-se às matrículas 31.228 e 68.139, mas apenas a matrícula 31.228 foi apresentada. Solicitamos a apresentação da matrícula atualizada 68.139.*
5. *Uma vez que a certidão municipal não autoriza a exploração mineral em Zona de Proteção Ambiental – ZPAM, solicitamos a demarcação deste zoneamento em planta, e de outros eventuais zoneamentos municipais cuja exploração mineral seja vetada."*

Do atendimento das informações:

- 1 . Atendida. A CBA apresentou um levantamento com 11 direitos minerários em operação ou em planejamento para operar nos próximos anos.
2. Não atendida. O empreendedor justifica que, como foi necessário pedir arquivamento do Processo, o relatório técnico e fotográfico acompanhado de planta topográfica e quadro quali/quantitativo de todos os corpos de minério reabilitados será apresentado na próxima solicitação de Licenciamento Ambiental da área em questão.
3. Atendida. O empreendedor justifica que as informações públicas disponibilizadas no site da Agência Nacional de Mineração (ANM) possuem caráter meramente informativo e contém falhas. Assim, apresentaram a Certidão de Regularidade nº269/2023/UAPC-MG/GER-MG emitido pela ANM, declarando que o processo 1455/1940 encontra-se ativo perante a ANM.
4. Atendida através da apresentação da matrícula 68.139.
- 5 . Em atendimento a este item, os representantes do empreendimento informam que "a CBA tem diligenciado junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no sentido de obter nova certidão que exprima os exatos termos da legislação municipal para que não haja qualquer intercorrência em seus licenciamentos e, nesse sentido, considerando a dependência da disponibilidade dos técnicos responsáveis do Órgão Municipal, a CBA solicita o arquivamento do processo, tendo em vista a ausência de tempo hábil para dar as devidas tratativas. Tão logo a pendência seja resolvida junto à Prefeitura, a CBA entrará novamente com o processo de Licenciamento Ambiental em questão."

Assim, uma vez que o empreendedor não atendeu as requisições de complementação dos estudos e se manifestou pelo arquivamento do seu processo, em observância ao artigo 33 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, encaminhamos o presente processo ao ARQUIVAMENTO.

"Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26.

Parágrafo único – O arquivamento dos processos de licenciamento ambiental ou de

autorização para intervenção ambiental deverá ser realizado pela unidade competente por sua análise.”

Em conclusão, encaminhamos o presente processo de Licenciamento Ambiental Simplificado ao ARQUIVAMENTO, a requerimento do empreendedor, para o empreendimento **Companhia Brasileira de Alumínio – CBA– Minas Fazenda Recreio e Campo do Leme - ANM 001.455/1940 e 820.129/1984**, para a atividade de “*Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro*”, código A-02-01-1, no município de **Poços de Caldas – MG**.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 08/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83630993** e o código CRC **17E07165**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
CNPJ/CPF : 61.409.892/0008-40

Empreendimento : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Bauxita número/km S/N Bairro Bortolan Sul Cep 37718-003 Poços de Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.7935, (LONG) -46.646

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2576/2023

Motivo da decisão:

Em conclusão, encaminhamos o presente processo de Licenciamento Ambiental Simplificado ao ARQUIVAMENTO, a requerimento do empreendedor, para o empreendimento Companhia Brasileira de Alumínio – CBA– Minas Fazenda Recreio e Campo do Leme - ANM 001.455/1940 e 820.129/1984, para a atividade de "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro" , código A-02-01-1, no município de Poços de Caldas – MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 11/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 11/03/2024 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.